

FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

EDITAL COMPLEMENTAR DE BOLSAS DE ESTUDO FUNDASP PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* 1º/2023

(*Campi*: Ipiranga, Marquês de Paranaguá, Monte Alegre e Sorocaba)

A Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, no uso de suas atribuições e considerando os critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021 e demais legislações para a concessão de bolsas filantrópicas, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes a bolsas de estudos de pós-graduação *stricto sensu* que preencham os requisitos previstos neste edital, com o intuito de complementar o número de bolsas previsto no Edital de Bolsas de Estudo FUNDASP para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* 1º/2023, publicado em 23 de março de 2023.

DAS BOLSAS OFERTADAS

Serão oferecidas **08 bolsas integrais (100%) para o 1º semestre de 2023**, aos alunos devidamente inscritos neste certame, desde que preenchidos os requisitos adiante descritos. Caso não seja preenchido o número de bolsas de estudos integrais de que trata este Edital, serão concedidas **bolsas de estudos parciais (50%) aos alunos dos Programas de Pós-Graduação**.

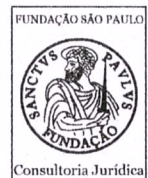
Das bolsas integrais oferecidas, **03 bolsas (30%)** serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, como política afirmativa (cotas).

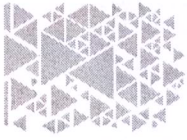
As vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (cotas) que não sejam preenchidas retornam à ampla concorrência, no âmbito deste Edital.

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. Ser aluno de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PUC-SP (mestrado profissional, mestrado ou doutorado acadêmicos), estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2023 ou com matrícula trancada, desde que não tenha ultrapassado o prazo limite de trancamento estabelecido nas normas da Universidade e não possua débito com a Instituição.
- 1.2. Ter negociado eventuais débitos anteriores, junto ao Núcleo de Conciliação e Cobrança – (NCC/FUNDASP), a ser contatado pelo e-mail nc@fundasp.org.br.
- 1.3. Não ser aluno de Estágio Pós-doutoral ou estar matriculado como aluno especial.
- 1.4. Não possuir outra modalidade de bolsa de estudos ou proveniente de agências de fomento.
- 1.5. Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de até **um salário mínimo e meio (R\$ 1.980,00)** para concorrer a bolsas integrais (100%) e de **três salários mínimos (R\$ 3.960,00)** para concorrer a bolsas parciais (50%), se houver, a ser calculada conforme o disposto no item 2.4 deste edital.

Publicado
04 / 05 / 2023
Fundação São Paulo





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

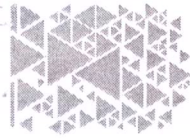
- 1.6. Se, na ocasião da análise da documentação, novo valor do salário mínimo nacional estiver vigente, a renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 1.5, da mesma forma, será atualizada.
- 1.7. Preencher formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos> na aba Bolsa FUNDASP, no período de 04 a 15 de maio de 2023 – até às 17 horas, anexar a documentação exigida para comprovação do perfil socioeconômico, bem como termo de consentimento, conforme disposto nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 1.8. Na inscrição, o estudante deverá optar por concorrer ao processo seletivo a bolsas destinadas aos que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas (cotas) ou àquelas destinadas à ampla concorrência.
- 1.9. Além da autodeclaração, poderão ser consideradas informações de raça/etnia fornecidas pelo estudante em outros registros da Instituição como validação da declaração étnico-racial.
- 1.10. Ao finalizar a inscrição, o aluno deverá enviar e imprimir o formulário, que será válido como comprovante.
- 1.11. Independentemente da opção do processo seletivo, a pré-seleção dos candidatos às referidas bolsas deverá atender aos critérios de elegibilidade, procedimentos e prazos previstos neste Edital, à Lei Complementar nº 187/2021 e às demais leis para a concessão de bolsas CEBAS – Educação.

2. COMPROVAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

- 2.1. Os inscritos deverão anexar a documentação exigida para a comprovação do perfil socioeconômico, de acordo com a relação prevista no *site* da Universidade, por meio de *link* ou de qualquer outro procedimento a ser definido pela Instituição, que será divulgado na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 2.2. Os inscritos deverão anexar, também, termo de consentimento, bem como do seu grupo familiar, devidamente preenchido e assinado, autorizando o tratamento dos seus dados pessoais e sensíveis fornecidos à PUC-SP/FUNDAÇÃO SÃO PAULO, nos termos dos Arts. 7º, 10 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. O referido documento será divulgado na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP.
- 2.3. Não será permitida a complementação de informações apresentadas na inscrição, bem como a apresentação de documentos após o prazo estabelecido neste edital, exceto se solicitado



Publicado
04/05/2023
Fundação São Paulo



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudos – SABE/Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Filantrópicas (Comissão de Filantropia).

- 2.4. A renda familiar bruta mensal *per capita* é calculada somando-se o rendimento bruto de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de componentes do grupo familiar, de acordo com o seguinte cálculo:

$$a = b \div c$$

a = renda familiar bruta mensal *per capita*

b = soma da renda bruta mensal familiar

c = número total de componentes do grupo familiar

- 2.5. Além da comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, será verificado se o patrimônio familiar do candidato e de seu grupo familiar é compatível com a condição de bolsista para a concessão da bolsa.
- 2.6. Caso a despesa familiar seja maior que a renda bruta mensal obtida ou o patrimônio familiar seja incompatível com a renda declarada, cabe ao aluno justificar tais disparidades, as quais serão analisadas pelo SABE, pela Comissão de Filantropia e pela Fundação São Paulo.

3. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

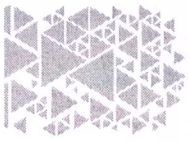
- 3.1. Os inscritos serão classificados e pré-selecionados pela média de suas notas. No caso de alunos ingressantes no 1º semestre de 2023, pela classificação obtida no processo seletivo definido pelo programa de pós-graduação a que esteja vinculado; no caso dos alunos ingressantes em semestres anteriores, pela média das notas do último semestre cursado.
- 3.2. A relação dos pré-selecionados será divulgada na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, separadamente (cotas e ampla concorrência).

4. CONCESSÃO

- 4.1. Será concedida bolsa de estudo ao aluno pré-selecionado que comprovar renda *per capita*, obtiver maior média de notas e cumprir demais requisitos necessários previstos neste Edital.
- 4.2. No caso de empate na apuração da média das notas, conforme previsto no item 3.1 deste edital, o critério de desempate será pela menor renda familiar bruta mensal *per capita* comprovada.

ave
or





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

- 4.3.** A divulgação do resultado dos beneficiados com a bolsa de estudo será divulgada na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, conforme cronograma previsto neste edital.
- 4.4.** Os candidatos contemplados serão convocados pelo SABE para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

5. INDEFERIMENTO

- 5.1.** Serão indeferidas as solicitações de bolsas de estudo de alunos pré-selecionados que:
- não comprovarem perfil socioeconômico condizente com a condição de bolsista, incluindo renda, despesa e patrimônio.
 - não apresentarem a documentação nos prazos estabelecidos neste edital ou não atenderem às demandas e solicitações feitas pelo SABE/Comissão de Filantropia;
 - apresentarem informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;
 - não estejam regular e efetivamente matriculados no 1º semestre de 2023, observado o previsto no item 1.1, e ainda, em qualquer caso, que não tenham regularizado/negociado seus débitos.
 - possuam outra modalidade de bolsa de estudos ou provenientes de agências de fomento.
- 5.2.** Poderão ser indeferidas as solicitações de bolsa de estudos de alunos que, por ventura, já tiverem sido beneficiados com bolsas de estudo na PUC-SP e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas e/ou administrativas, seja por elevado índice de reprovações e/ou descumprimento de prazos administrativos/acadêmicos e/ou tenham cometido infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade, no Regulamento Geral da Pós-Graduação e no Regulamento do Programa.
- 5.3.** Os alunos pré-selecionados que tiverem os processos indeferidos serão informados pelo SABE da justificativa do indeferimento.

6. RECURSO

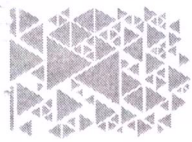
- 6.1.** Os alunos que tiverem seus processos indeferidos poderão apresentar recurso, acompanhado da documentação que julgar pertinente, no prazo de 02 (dias) da data de comunicação do indeferimento.



Publicado
04/05/2023
Fundação São Paulo

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten text and stamps in blue ink.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

- 6.2. Não poderão ser juntados ao recurso documentos exigidos e que não forem entregues no prazo deste edital.
- 6.3. Os recursos serão analisados pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudo – SÁBE, pela Comissão de Filantropia e pela Fundação Paulo.

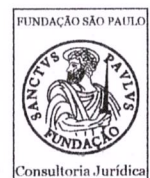
7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Sendo constatado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da bolsa de estudo, o benefício será cancelado e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei.
- 7.2. O Setor de Administração de Bolsas de Estudo reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, inclusive por meio de consultas públicas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.
- 7.3. Para dirimir dúvidas referentes às informações apresentadas, os candidatos pré-selecionados poderão ser convocados para uma entrevista, seja no SÁBE, seja na FUNDASP, ou informados de que será realizada visita domiciliar por representantes da Instituição.
- 7.4. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o processo seletivo por meio de consulta na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>.
- 7.5. O Setor de Administração de Bolsas de Estudo não se responsabiliza pelo não preenchimento do Formulário de Inscrição por motivo de ordem técnica/tecnológica, envio de documento para endereços eletrônicos que não estejam relacionados neste edital ou por outros fatores que impossibilitem o envio de dados e documentos que resulte na não efetivação da inscrição.
- 7.6. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

8. CRONOGRAMA

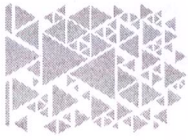
- 8.1. Em decorrência de procedimentos acadêmicos e administrativos, as datas informadas no presente edital poderão ser alteradas, conforme necessidade da Instituição.

ave



Publicado
04/05/2023
Fundação São Paulo

Publicado
04/05/2023



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

Etapas	Data
Inscrições para participação e envio da documentação	De 04 a 15 de maio de 2023 – até às 17 horas
Divulgação da classificação dos inscritos para análises de documentos para bolsas integrais	17 de maio de 2023 – a partir das 17 horas
Divulgação do resultado das análises das bolsas integrais e da classificação dos inscritos para análises de documentos para bolsas parciais (caso sobrem bolsas integrais)	24 de maio de 2023 - a partir das 17 horas
Divulgação do resultado das análises das bolsas parciais	29 de maio de 2023 - a partir das 17 horas

São Paulo, 02 de maio de 2023.

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo
Mantenedora da PUC-SP

Maria Amalia Pie Abib Andery
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP



Publicado
04/05/2023
Fundação São Paulo